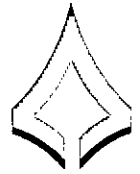




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº *11*, DE 2018 (ADITIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 1.988, de 2018,
que "institui o Zoneamento Ecológico-
Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF
– em cumprimento ao art. 279 e ao art.
26 do Ato das Disposições Transitórias
da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá
outras providências".**

Acrescente-se, o § 3º ao Art. 14, do projeto em epígrafe, dispositivo com a seguinte redação:

§ 3º As Diretrizes das subzonas não restringem às atividades produtivas de natureza 2 – N2, relativas a agricultura, pesca e pecuária.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva visa evitar a descontinuidade e a limitação de ampliação de projetos do agronegócio, atualmente existente de forma transversal nas diversas zonas ZEE-DF, de trata o presente projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2018.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR

